



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 59/11 – Autógrafo nº 49/11 – Processo nº 1.744/11-CMV – Processo nº 7.797/10-PMV

LEI Nº 4.696, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

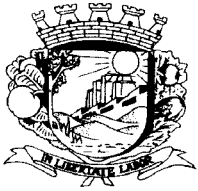
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0001.2.0068.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	R\$	4.000,00
01.031.0001.2.0068.3.1.90.11.00	Vencimentos. e Vant. Fixas Pes.Civil.....	R\$	350.000,00
01.031.0001.2.0068.3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. Pes. Civil.....	R\$	4.000,00
01.031.0001.2.0068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	400.000,00
	TOTAL.....	R\$	758.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 59/11 – Autógrafo nº 49/11 – Processo nº 1.744/11-CMV – Processo nº 7.797/10-PMV – Lei nº 4.696/11 – fl. 02

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.0068.3.1.90.09.00	Salário Família.....	R\$ 12.000,00
01.031.0001.2.0068.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.08.00	Outro Benefícios Assistenciais.....	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção.....	R\$ 15.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$ 75.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.36.00	Outros Servs. de Terc. Pessoa Física.....	R\$ 9.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra.....	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Servs. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 426.000,00
01.031.0001.2.0068.3.3.90.49.00	Auxílio Transporte.....	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.0068.4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente.....	<u>R\$ 130.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 758.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de agosto de 2011.

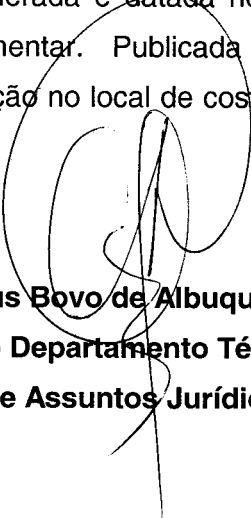

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 31 de agosto de 2011.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal